

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de dois gerentes.»

Está conforme o original.

15 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009169212

### ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL — ACADEMIA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DA MARGEM SUL

#### Anúncio (extracto) n.º 4290/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Abril de 2007, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número C-4 do Cartório Notarial de Almada a cargo de José Bernardo Almeida a cargo do notário licenciado José Bernardo Coelho Gaspar de Almeida, foi rectificada a escritura de constituição da Associação de Arbitros de Futsal — Academia de Arbitragem de Futsal da Margem Sul, com sede na Avenida da Siderurgia Nacional, freguesia de Paio Pires, concelho de Seixal, outorgada em 5 de Fevereiro de 2007 no Cartório Notarial de Almada, exarada a fls. 60 e seguintes do competente livro número C-2, alterando a redacção do artigo 1.º, ficando o mesmo a constar com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A associação adopta a denominação de Associação de Árbitros de Futsal — Academia de Arbitragem de Futsal da Margem Sul, e tem a sua sede social na Avenida da Siderurgia Nacional, freguesia de Paio Pires, concelho de Seixal, adiante abreviadamente designada AAFMS.

2 — A AAFMS é uma associação sem fins lucrativos e de duração ilimitada, constituída em conformidade com a lei portuguesa.»

Que a referida escritura se mantém quanto aos demais elementos.

2 de Maio de 2007. — O Notário, *José Bernardo Coelho Gaspar de Almeida*.

2611026509

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE CORTE FREIXO

#### Anúncio (extracto) n.º 4291/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Maio de 2006, lavrada a fl. 52 do livro n.º 36 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé a cargo da notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição da associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A associação adopta a designação Associação de Caçadores e Pescadores de Corte Freixo e tem a sua sede em Corte Freixo, na freguesia de Gomes Aires, concelho de Almodôvar.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado.

3 — A Associação tem por fim: contribuir para a formação dos caçadores e pescadores; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos, designadamente através da gestão de zonas de caça e concessões de pesca; organizar actividades de índole recreativa, cultural e social que prossigam os fins da formação e participação dos seus associados, representar e defender os interesses dos seus associados.

4 — Podem ser associados da referida Associação os indivíduos de ambos os sexos com boa reputação e em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

Os associados são admitidos por deliberação da direcção, de acordo com as regras que vierem a ser estabelecidas pelo regulamento geral interno e sempre mediante proposta subscrita por um associado no pleno uso dos seus direitos.

Todos os associados têm direito de usufruir dos benefícios proporcionados pela Associação, de acordo com as regras estatutárias, do regulamento geral interno e das deliberações sociais.

Todos os associados têm o dever de prestigiar a Associação e desempenhar com zelo e dedicação os cargos e funções para que foram eleitos ou que lhes tenham sido cometidos.

Os associados têm ainda o dever de colaborar nas tarefas adequadas ao prosseguimento dos objectivos da Associação, sempre que sejam solicitados.

Todos os associados estão obrigados ao pagamento pontual das jóias, quotas e demais importâncias, de acordo com o que for aprovado.

5 — São órgãos sociais da Associação a mesa da assembleia geral, direcção e o conselho fiscal.

6 — O funcionamento interno, as condições de admissão, de saída e de exclusão dos associados e a devolução do património no caso de extinção são estabelecidos por um regulamento interno privativo, cuja aprovação e alteração é da competência da assembleia geral.

7 — O património e meios de subsistência da Associação serão assegurados por actividades da mesma, subsídios, receitas da quotização mensal dos associados, taxas cobradas pelos serviços prestados e doações, legados e heranças de entidades públicas e privadas.

8 — A Associação não perfilha nem apoia qualquer ideologia política ou religiosa, sendo proibidas quaisquer manifestações ou actividades que revistam essa natureza.

Está conforme.

26 de Maio de 2006. — Pela Notária, *Susana Maria Mendes Reia*.  
3000206459

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE SÃO MIGUEL

#### Anúncio (extracto) n.º 4292/2007

Certifico que, no dia 20 de Junho de 2007, de fl. 9 a fl. 10 do livro de notas n.º 24 de escrituras diversas do Cartório Notarial da Portela-Loures, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Martins Craveiro Mourão, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação de Caçadores e Pescadores de São Miguel, número de identificação de pessoa colectiva 501863206, donde, além do mais, consta a alteração dos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, que ficam com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Sede**

A sede da associação fica instalada na Monte dos Bordalinhos, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel e durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

**Objecto**

A Associação tem por objecto contribuir para a formação dos caçadores e pescadores; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos, designadamente através da gestão de zonas de caça e concessões de pesca; organizar actividades de índole recreativa, cultural e social que prossigam os fins da formação e participação dos seus associados; zelar pelas normas legais sobre a caça e pesca; representar e defender os interesses dos seus associados.»

Está conforme o original.

20 de Junho de 2007. — A Notária, *Maria Margarida Martins Craveiro Mourão*.

2611026597

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA PÓVOA DE SÃO MIGUEL

#### Anúncio (extracto) n.º 4293/2007

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 2006, exarada de fl. 100 a fl. 101 do livro de notas para escrituras diversas n.º 136-D do Cartório Notarial de Moura, foi alterado o artigo 3.º dos estatutos da associação denominada Associação de Caçadores da Póvoa de São Miguel, com o número de identificação de pessoa colectiva 502294248, com sede no Largo de Luís de Camões, 14, freguesia da Póvoa de São Miguel, concelho de Moura.

Que o referido artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

A Associação tem como objecto:

Contribuir para a formação dos caçadores e pescadores;  
Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos, designadamente através da gestão de zonas de caça e concessões de pesca;  
Organizar actividades de índole recreativa que prossigam os fins da formação e participação dos seus associados;  
Representar e defender os interesses dos seus associados.»

Está conforme.

11 de Outubro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, em substituição legal, *Domingos Manuel Santos Garcia*.

3000217395